



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

OFÍCIO GAB nº 0207/2021

Rio Bananal/ES, 26 de Julho de 2021.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

PROTOCOLADO Nº 0346 / 2021
Fis. _____ Libs. _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 27/07/2021
Escritório

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei Complementar Lei complementar nº 066 de 26 de Julho de 2021, que "**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº008 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 26 de Julho de 2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei complementar nº 066 de 26 de Julho de 2021, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº008 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente projeto, visa adequar o perímetro urbano do Distrito de São Jorge Tiradentes, tendo em vista que muitas construções residenciais encontram-se fora do perímetro urbano, o que impede a realização da regularização dos loteamentos.

Insta salientar, que o Município de Rio Bananal, responde a várias ações civis públicas, referente à expansão urbana irregular, oportunidade em que necessita adotar medidas para fins de possibilitar a regularização.

Quanto ao Distrito de São Francisco o mesmo foi criado em 2013, porém, até o presente momento não foi instituído o perímetro urbano, o que impedia o cadastramento de imóveis junto ao setor de arrecadação da prefeitura, bem como a implantação de serviços públicos necessários ao desenvolvimento local.

Com a aprovação do presente projeto, será possível promover o desenvolvimento no Distrito de São Francisco, bem como possibilitar a regularização dos loteamentos irregulares no Distrito de São Jorge Tiradentes.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

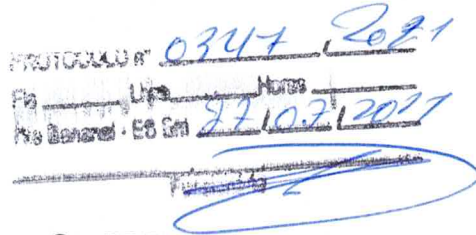
Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 26 DE JULHO DE 2021.



**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
Nº008 DE 22 DE NOVEMBRO DE
2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica acrescentado o Inciso III, ao § 1º. do Art. 1º da Lei Complementar 008/2011, de 22 de novembro de 2011, a saber:.

“Art. 1º (...)

§ 2º. (...)

III – Distrito de São Francisco.”

Art. 2º. – Fica alterado o Anexo 02 ao Art. 2º da Lei Complementar 008/2011, de 22/11/2011, conforme novo Anexo 02 que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. – Fica acrescentado o Anexo 03 ao Art. 2º da Lei Complementar 008/2011, de 22/11/2011, conforme Anexo 03 que fica fazendo parte integrante desta Lei, a saber:.

“Art. 2º (...)

III – Anexo 3: mapa da zona urbana denominada Distrito de São Francisco.”

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (26) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e onze (2021).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

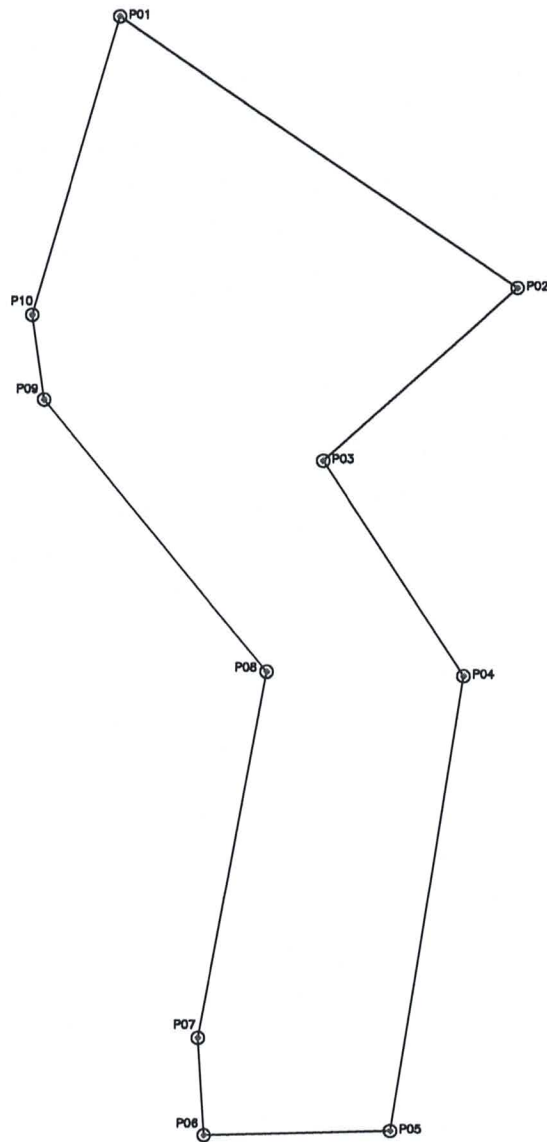


MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Distrito de São Francisco
Proprietário :
Município : Rio Bananal/ES
Localidade :
Área : 1.013.078,91 m² // 101,307891 ha
Perímetro (m) : 5.584,81

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.865.234,106m** e **E 366.238,222m**; deste segue com azimute de 123°34'05" por uma distância de 937,37m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.864.715,806m** e **E 367.019,270m** ; deste segue com azimute de 227°36'44" por uma distância de 508,19m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.864.373,212m** e **E 366.643,921m** ; deste segue com azimute de 146°23'33" por uma distância de 498,69m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.863.957,882m** e **E 366.919,945m** ; deste segue com azimute de 188°22'19" por uma distância de 900,35m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.863.067,123m** e **E 366.788,854m** ; deste segue com azimute de 267°51'23" por uma distância de 361,75m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.863.053,593m** e **E 366.427,359m** ; deste segue com azimute de 355°33'57" por uma distância de 189,98m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.863.243,002m** e **E 366.412,671m** ; deste segue com azimute de 9°54'22" por uma distância de 729,52m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.863.961,644m** e **E 366.538,171m** ; deste segue com azimute de 319°55'05" por uma distância de 685,94m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.864.486,470m** e **E 366.096,508m** ; deste segue com azimute de 351°16'17" por uma distância de 166,73m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.864.651,271m** e **E 366.071,205m** ; deste segue com azimute de 15°59'24" por uma distância de 606,29m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.





Novo Perímetro do Distrito de São Francisco – Rio Bananal/ES

LADOS	Vértices	AZIMUTES	DISTANÇAS (m)	COORDENADAS (UTM)	
				N (metros)	E (metros)
P01	P02	123°34'05"	937,37	7.865.234,106	366.238.222
P02	P03	227°36'44"	508,19	7.864.715,806	367.019,270
P03	P04	146°23'33"	488,68	7.864.373,212	366.643,921
P04	P05	188°22'19"	900,35	7.863.957,882	366.919,945
P05	P06	267°51'23"	361,75	7.863.067,123	366.788,654
P06	P07	355°33'57"	189,98	7.863.053,593	366.427,359
P07	P08	9°54'22"	729,52	7.863.243,002	366.412,671
P08	P09	319°55'05"	685,94	7.863.961,644	366.538,171
P09	P10	351°16'17"	186,73	7.864.486,470	366.096,508
P10	P01	15°59'24"	606,29	7.864.651,271	366.071,205



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

DISTRITO SÃO FRANCISCO

Mapa sem título

Legenda



1 km



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003300370034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Google Earth

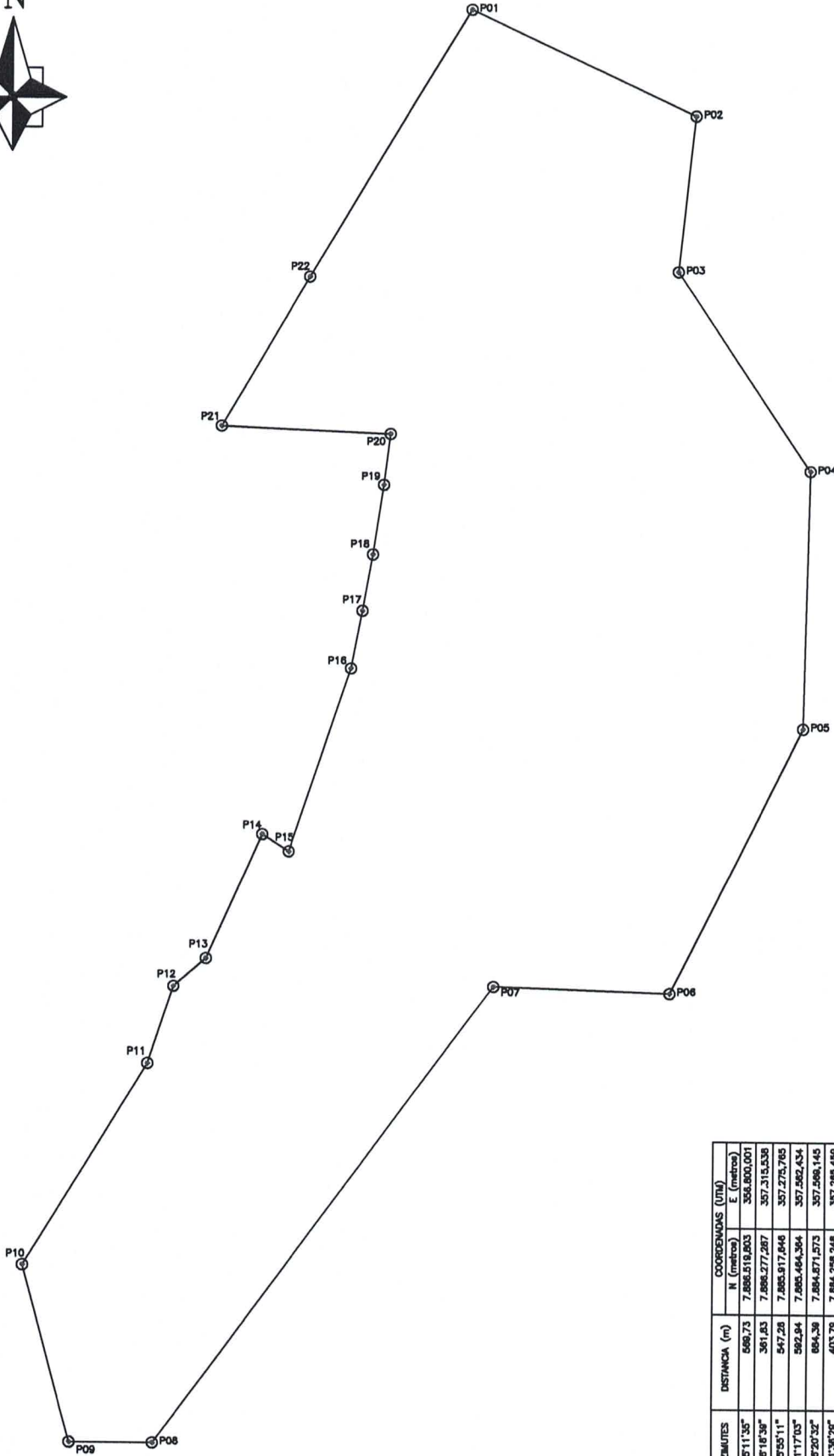
Image © 2021 Maxar Technologies

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Distrito de São Jorge de Tiradentes
Proprietário :
Município : Rio Bananal/ES - BR
Localidade :
Área : 2.671.413,50 m² // 267,14135 ha
Perímetro (m) : 8.813,8

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.886.519,803m** e **E 356.800,001m**; deste segue com azimute de 115°11'35" por uma distância de 569,73m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.886.277,287m** e **E 357.315,538m**; deste segue com azimute de 186°18'39" por uma distância de 361,83m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.885.917,646m** e **E 357.275,765m** ; deste segue com azimute de 145°55'11" por uma distância de 547,28m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.885.464,364m** e **E 357.582,434m** ; deste segue com azimute de 181°17'03" por uma distância de 592,94m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.884.871,573m** e **E 357.569,145m** ; deste segue com azimute de 206°20'32" por uma distância de 684,39m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.884.258,248m** e **E 357.265,459m** ; deste segue com azimute de 271°36'29" por uma distância de 403,79m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.884.269,579m** e **E 356.861,831m** ; deste segue com azimute de 216°22'17" por uma distância de 1.315,09m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.883.210,680m** e **E 356.081,962m**; deste segue com azimute de 270°01'08" por uma distância de 190,14m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.883.210,743m** e **E 355.891,821m**; deste segue com azimute de 345°01'48" por uma distância de 423,34m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.883.619,715m** e **E 355.782,467m**; deste segue com azimute de 31°14'48" por uma distância de 545,65m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.884.086,215m** e **E 356.065,510m**; deste segue com azimute de 18°07'25" por uma distância de 186,44m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.884.263,406m** e **E 356.123,506m**; deste segue com azimute de 48°00'08" por uma distância de 99,46m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.884.329,957m** e **E 356.197,424m**; deste segue com azimute de 23°51'12" por uma distância de 314,94m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.884.617,997m** e **E 356.324,786m**; deste segue com azimute de 121°59'32" por uma distância de 72,69m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.884.579,487m** e **E 356.386,433m**; deste segue com azimute de 18°31'09" por uma distância de 446,44m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.885.002,807m** e **E 356.528,231m**; deste segue com azimute de 10°51'18" por uma distância de 135,84m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.885.136,220m** e **E 356.553,814m**; deste segue com azimute de 10°11'32" por uma distância de 131,27m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.885.265,415m** e **E 356.577,042m**; deste segue com azimute de 8°34'05" por uma distância de 162,25m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.885.425,854m** e **E 356.601,214m**; deste segue com azimute de 7°12'47" por uma distância de 119,43m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.885.544,339m** e **E 356.616,209m**; deste segue com azimute de 272°22'15" por uma distância de 392,16m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.885.560,561m** e **E 356.224,385m**; deste segue com azimute de 30°48'50" por uma distância de 398,18m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.885.902,533m** e **E 356.428,353m**; deste segue com azimute de 31°03'05" por uma distância de 720,52m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.





Novo Perímetro do Distrito de São Jorge de Tiradentes – Rio Bananal/ES

LADOS	Verticais	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
				N (metros)	E (metros)
P01	P02	115°11'35"	569,73	7.886.519,803	356.800,001
P02	P03	185°18'39"	361,83	7.886.277,287	357.315,336
P03	P04	145°55'11"	547,28	7.885.917,646	357.275,765
P04	P05	181°17'03"	562,84	7.885.494,394	357.582,534
P05	P06	202°20'32"	664,39	7.884.871,573	357.598,145
P06	P07	271°38'29"	403,79	7.884.258,248	357.265,459
P07	P08	216°22'17"	1.315,09	7.884.299,579	356.861,831
P08	P09	270°01'06"	190,14	7.883.210,890	356.081,862
P09	P10	345°01'46"	493,34	7.883.210,743	356.891,821
P10	P11	31°14'46"	845,65	7.883.619,716	356.782,467
P11	P12	16°07'25"	166,44	7.884.069,215	356.085,510
P12	P13	45°00'08"	99,46	7.884.263,408	356.133,506
P13	P14	23°51'12"	314,94	7.884.399,897	356.187,463
P14	P15	127°56'32"	72,08	7.884.617,987	356.394,796
P15	P16	16°31'06"	449,44	7.884.579,487	356.396,433
P16	P17	10°51'16"	135,84	7.885.002,807	356.828,231
P17	P18	10°11'32"	131,27	7.885.136,220	356.833,816
P18	P19	6°54'05"	162,25	7.885.266,416	356.577,042
P19	P20	7°12'47"	119,43	7.885.425,854	356.601,214
P20	P21	27°22'15"	362,18	7.885.544,339	356.616,209
P21	P22	35°48'50"	385,18	7.885.560,561	356.294,365
P22	P01	31°03'05"	790,52	7.885.902,533	356.498,303



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

DISTRITO SÃO JORGE TIRADENTES

Mapa sem título

Legenda



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003800370034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Google Earth

Image © 2021 Maxar Technologies

1 km

